



Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral

Declaração de confidencialidade¹

Informações sobre a proteção dos seus dados pessoais

Acesso a documentos do Conselho e do Conselho Europeu e a informações do domínio público – Ref. 038R02

1. Quem é responsável pelo tratamento dos dados pessoais no Secretariado-Geral do Conselho (SGC)?

Secretariado-Geral do Conselho (SGC)

Unidade dos Serviços de Informação

Chefe da Unidade dos Serviços de Informação – COMM.2.C

Contactos: access@consilium.europa.eu

2. Contactos do encarregado da proteção de dados no SGC

Encarregado da proteção de dados

data.protection@consilium.europa.eu

3. Que categorias de dados pessoais são tratadas?

As categorias de dados pessoais tratadas são as seguintes:

- Informações obrigatórias: nome próprio, apelido, endereço eletrónico e/ou endereço postal completo;
- Informações não obrigatórias: estado civil, género, idade, profissão, organização em cujo nome é apresentado o pedido, número de telefone, número de telemóvel, número de fax.

¹ Os seus dados pessoais são tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725.

4. Para que fins são tratados os seus dados pessoais?

Os dados pessoais são recolhidos para permitir que o serviço responsável pelo tratamento:

- responda a pedidos de acesso a documentos do Conselho ou do Conselho Europeu/informação pública e assegure que seja dado a esses pedidos o seguimento adequado;
- assegure coerência no tratamento dos pedidos de acesso a documentos/informação pública, bem como o seguimento das queixas apresentadas ao Provedor de Justiça Europeu e dos processos judiciais.

5. Qual é a base jurídica para o tratamento dos seus dados pessoais?

- Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, e anexo II do Regulamento Interno do Conselho.
- Decisão do secretário-geral do Conselho/alto representante para a política externa e de segurança comum, de 25 de junho de 2001, sobre um código de boas práticas administrativas para uso do Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia e do seu pessoal no relacionamento profissional com o público (JO C 189 de 5.7.2001, p. 1).
- Artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2018/1725: "O tratamento é necessário para o exercício de funções de interesse público ou para o exercício da autoridade pública de que a instituição ou o órgão da União estão investidos". O "interesse público" inclui as operações de tratamento necessárias à gestão e ao funcionamento das instituições europeias.

6. Se a base jurídica for o consentimento, pode retirar esse consentimento:

Não aplicável.

**7. Se a base jurídica for um contrato, é obrigado/a a facultar-nos os seus dados pessoais?
Quais as consequências se não o fizer?**

Não aplicável.

8. Se não nos comunicou diretamente os seus dados pessoais, como é que os obtivemos?

Não aplicável.

9. Quem são os destinatários dos seus dados pessoais?

O tratamento de um pedido de acesso a documentos envolve, com base no princípio da necessidade de conhecer, um número limitado e definido de membros do pessoal do SGC.

Entre os destinatários dos dados contam-se, nomeadamente:

- os membros do pessoal da Unidade dos Serviços de Informação, dos gabinetes do diretor, do diretor-geral e do secretário-geral;
- os membros do Serviço Jurídico responsável pelo tratamento dos pedidos iniciais e confirmativos, bem como pelo tratamento das queixas apresentadas ao Provedor de Justiça e dos processos judiciais;
- os membros do pessoal de uma unidade/direção pertinente do SGC que sejam consultados pela Unidade dos Serviços de Informação e tenham competência pelo documento solicitado;

No entanto, caso seja enviado ao Conselho da UE um pedido dirigido a outra instituição, agência ou organismo da UE, o serviço competente pode transmiti-lo a esta última instituição, agência ou organismo. Os requerentes são sempre informados do momento em que ocorre essa transmissão.

10. Os seus dados pessoais serão transmitidos a um país terceiro ou a uma organização internacional? Em caso afirmativo, que salvaguardas existem?

Não aplicável.

11. Durante quanto tempo conservaremos os seus dados pessoais?

Os dados pessoais (apelido, nome próprio, endereço eletrónico e/ou endereço postal) são conservados por um período de cinco anos após o encerramento do dossiê ou, no caso dos processos administrativos ou judiciais, até que seja proferida uma decisão definitiva.

12. O tratamento dos seus dados pessoais inclui decisões automatizadas, nomeadamente a definição de perfis? Quais as consequências que daí advêm para si?

Não aplicável.

13. Quais são os seus direitos² e como pode exercê-los?

Tem o direito de ser informado e o direito de aceder aos seus dados pessoais.

Tem também o direito de corrigir e completar os seus dados.

Em certas circunstâncias, pode ter o direito de obter o apagamento dos seus dados pessoais, ou o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais ou de exigir que esse tratamento seja limitado.

Pode exercer esses direitos enviando uma mensagem eletrónica à pessoa responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais (ver ponto 1), com cópia para o encarregado da proteção de dados (ponto 2).

Deve juntar ao seu pedido cópia de um documento de identificação para confirmar a sua identidade (cartão de cidadão ou passaporte). Esse documento deve incluir um número de identificação, o país de emissão e a data de validade, bem como o seu nome, endereço e data de nascimento. Quaisquer outros dados constantes da cópia do documento de identificação, como a fotografia ou qualquer característica pessoal, podem ser ocultados.
(Não aplicável ao pessoal do SGC).

14. Os seus direitos podem ser limitados ao abrigo do artigo 25.º do Regulamento (UE) 2018/1725?

Não aplicável.

15. Tem também o direito de apresentar reclamação à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados através do endereço eletrónico

edps@edps.europa.eu

Antes de o fazer, recomenda-se que tente primeiro solucionar a questão contactando a pessoa responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais no SGC (ver ponto 1) e/ou o encarregado da proteção de dados (ponto 2).

² Artigos 17.º a 22.º do Regulamento (UE) 2018/1725.